LEI MUNICIPAL Nº 036/2005
Data: 05 de dezembro de 2005
ORIGEM: Legislativo

AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Estado de Santa Catarina, através de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais com fulcro nas disposições contidas no art. 50, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 33, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1 Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

01.00 **CÂMARA DE VEREADORES**
01.01 Câmara de Vereadores
010310001.2.001000 Manutenção da Câmara de Vereadores
3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas
2 Fonte: 0100 Recursos Ordinários.....R$ 8.500,00

010310001.2.002000 Folha de pagamento dos Vereadores
3.1.90.00.00.0000 Aplicações Diretas
5 Fonte: 0100 Recursos Ordinários.....R$ 58.000,00
Total das suplementações.....R$ 66.500,00

Art. 2 Os recursos necessários para a presente suplementação correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

01.00 **CÂMARA DE VEREADORES**
01.01 Câmara de Vereadores
010310001.1.001000 Construção da sede da Câmara Municipal
4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas
1 Fonte: 0100 Recursos Ordinários.....R$ 19.999,00

010310001.2.001000 Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas
3 Fonte: 0100 Recursos Ordinários.....R$ 37.353,00

4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas
4 Fonte: 0100 Recursos Ordinários.....R$ 9.148,00

Total das anulações.....R$ 66.500,00

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 05 de dezembro de 2005

SÉRGIO FERREIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL